



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 078/2016  
Processo nº 10.283/2015-SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de cargos diretivos e a reorganização administrativa de Departamentos e Setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Citado Projeto de Lei objetiva aprimorar a dinâmica dentro da Administração, em especial nas áreas operacionais e de projetos, promovendo maior celeridade e um melhor contato das Diretorias com os seus Departamentos e Setores.

Isso porque a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística passará a administrar as atividades-meio, que antes eram dirigidas pelas Diretorias de Água e de Esgoto que, por sua vez passarão a atuar apenas nas atividades-fim.

A Diretoria de Planejamento e Projetos tem especial importância na medida em que o Município se expande, sendo necessário estudos e acompanhamentos específicos da Autarquia neste sentido.

Importa salientar a ausência de despesa, uma vez que haverá tão somente a alteração de nomenclatura dos cargos, mantendo-se a remuneração legal vigente.

Solicitamos, outrossim, que o procedimento em tela tramite em REGIME DE URGÊNCIA, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 9.895/2011.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 159/2016

**(Altera a redação da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, que reorganiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VII e VIII ao artigo 1º da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011:

“Art. 1º (...)

I – (...)

VII - Diretoria Operacional de Infraestrutura e logística;

VIII - Diretoria de Planejamento e Projetos.” (NR)

Art. 2º O inciso I do artigo 5º da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Diretoria Administrativa e Financeira terá a seguinte estrutura:

I - Departamento Administrativo:

a) Setor de Licitação e Contratos;

b) Setor de Compras;

c) Setor de Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Diretoria Operacional de Água terá a seguinte estrutura:

I - Departamento de Água:

a) Setor de Manutenção de Água;

b) Setor de Hidrometria e Pitometria;

c) Setor de Rede e Ligação de Água;

d) Setor de Rádio e Telemetria.” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 6º-A à Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011:

“Art. 6º-A A Diretoria de Planejamento e Projeto terá a seguinte estrutura:

II – Departamento de Planejamento e Projetos:

a) Setor de Topografia e Cadastro.” (NR)



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 6º-B à Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011:

“Art. 6º-B A Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística terá a seguinte estrutura:

III – Departamento de Eletromecânica:

- a) Setor de Mecânica;
- b) Setor de Elétrica;
- c) Setor de Reparos e Pavimentação;
- d) Setor de Alvenaria e Próprios;
- e) Setor de Materiais e Logística.” (NR)

Art. 6º O artigo 7º da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7 A Diretoria Operacional de Esgoto terá a seguinte estrutura:

I - Departamento de Esgoto:

- a) Setor de Manutenção de Esgoto;
- b) Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

II – Departamento de Serviços.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 8º Ficam acrescentadas ao Anexo III da Lei da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes súmulas de atribuições:

**DIRETOR OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

Assessorar, planejar, coordenar as atividades desenvolvidas pelos departamentos e setores subordinados à sua área, segundo as diretrizes da Autarquia. Coordenar o Centro Operacional e toda a logística de materiais e serviços operacionais. Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com o superior imediato.

**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS:**

Assessorar, planejar, coordenar as atividades desenvolvidas pelos departamentos e setores subordinados à sua área, segundo as diretrizes da Autarquia. Planejar e direcionar os planos de abastecimento municipal. Coordenar o suporte de topografia e cadastro da Autarquia. Coordenar os setores envolvidos nos loteamentos e empreendimentos. Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com o superior imediato.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

## ANEXO I

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA QUADRO PERMANENTE QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA - PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL	CLASSE SALARIAL
Assessor de Imprensa	01	40	CS 5
Assessor Técnico	04	40	CS 7
Assistente de Secretaria e Expediente	01	40	CS 2
Chefe de Departamento	11	40	CS 6
Chefe de Departamento de Contencioso Geral e Legislativo	01	40	CS 6
Chefe de Departamento de Execução Fiscal e Administrativo	01	40	CS 6
Chefe de Setor	30	40	CS 4
Coordenador Especial	01	40	CS 7
Diretor Administrativo Financeiro	01	40	CS 7
Diretor de Produção	01	40	CS 7
Diretor Geral	01	40	CS 9
Diretor Operacional de Água	01	40	CS 7
Diretor Operacional de Esgoto	01	40	CS 7
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística	01	40	CS 7
Diretor de Planejamento e Projetos	01	40	CS 7
Procurador Geral Autárquico	01	40	CS 8
Oficial de Gabinete – N I	02	40	CS 2
Oficial de Gabinete – N II	02	40	CS3A